



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone: 434-1110, 1112, 1113

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0236 /98

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

CRIA PENSÃO ESPECIAL AOS FILHOS MENORES DO VEREADOR VANTUIR ROMÃO DE SOUZA, JANAÍNA ADELÍCIA DE SOUZA E RODRIGO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada pensão especial mensal aos filhos menores do falecido Vereador Vantuir Romão de Souza, Janaína Adélia de Souza e Rodrigo da Silva Souza.

Parágrafo único - O valor da pensão especial será na ordem R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), pagável mensalmente no dia do pagamento dos servidores públicos municipais à Sra. Hilda Adélia da Silva Souza, tutora do menores.

Art. 2º - O valor da presente pensão será corrigido anualmente por ato do Chefe do Executivo, adotando o mesmo percentual concedido pelo Governo Federal para reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - A pensão especial de que trata esta lei, ficará automaticamente extinta quando os menores atingirem a maioridade, ou seja, 18 anos de idade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de novembro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 1998.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL